

**DECRETO Nº 1622/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O COMÉRCIO
AMBULANTE NA 15ª EXPOJUQUIÁ RODEIO SHOW, FEIRA
DA PUPUNHA E GASTRONOMIA REGIONAL.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- A 15ª EXPOJUQUIÁ RODEIO SHOW, FEIRA DA PUPUNHA E GASTRONOMIA REGIONAL, deverá encerrar suas atividades às 02h00 horas da manhã no dia 12 de setembro de 2019, às 04h00 horas nos dias 13 e 14 e no dia 15 de setembro de 2019, às 02h00, inclusive no que se refere a venda de bebidas alcoólicas dentro do recinto e a realização da denominada “ Tenda do Modão ”.

§ 1º- Não haverá comercialização de comidas e bebidas no entorno de 150 m (cento e cinquenta) metros da feira, (conforme mapa de localização em anexo). Os demais estabelecimentos que comercializarem seus produtos à distância de 150 m (cento e cinquenta) metros, deverão possuir a licença da vigilância sanitária e encerrar suas atividades no horário limite do encerramento do evento, conforme previsto no artigo 1º deste Decreto;

§ 2º- Cada comerciante será responsável pelo acondicionamento de seus produtos e disposição do lixo produzido, assim como, em manter o local limpo;

§ 3º- Fica proibido a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.



Art. 2º- Ficarão permitido o estacionamento e a parada de veículos no entorno do evento, desde que não obstrua as vias de acesso às rodovias que ligam este município às demais cidades da região, respeitando os locais onde há proibição do estacionamento.

Art. 3º- A saída de emergência da Rotatória Rei Pelé, ficará destinada a ponto de táxi provisório durante o período do evento.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 DE JULHO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO
OAB/SP 186740
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos - Substituto